## Câmara Municipal de Governador Lindenberg Estado do Espírito Santo

## RESOLUÇÃO N. 03/2024

Altera o § 8º do art. 10 da Resolução n. 18, de 03 de novembro de 2010 – Regimento Interno.

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg/ES, no uso das atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º O § 8º do art. 10 da Resolução n. 18 de 2010 – Regimento Interno, passa a ter a seguinte redação:

Art. 10 .....

§ 8º Salvo motivo de força maior ou enfermidade devidamente comprovada, a posse darse-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerado renunciante, contados:

I - da primeira sessão preparatória, para instalação da primeira sessão legislativa da legislatura;

II - da diplomação, se eleito vereador durante a legislatura;

III - da ocorrência do fato que a ensejar, por convocação do Presidente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Governador Lindenberg/ES, 23 de setembro de 2024.

José Carlos Finco Marianelli Presidente Publicado no quadro de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg.

Em: 23 / 09 /2024

Chefe de Gabinete do Prefeito

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES

Sactora Mich: Galli DIRETOR ADMINISTRATIVO

Contato: 27 3744-5220 | E-mail: cmgl@cmgl.es.gov.br | Site: www.cmgl.es.gov.br